

Lei nº 10/69

Cidadão José Rodrigues Porto,
 Prefeito Municipal de Jacu-
 piranga, Estado de São Pau-
 lo, no uso de suas atribui-
 ções, faz saber que a Câmara
 Municipal debateu e ele
 promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º — Lica o Poder Executivo
 Municipal, autorizado a efetuar a venda,
 ao preço do dia, cotado pela Bolsa de Va-
 lours de São Paulo ou do Rio de Janeiro, de
 9.364 (nove mil, trezentas e sessenta e
 quatro) ações ordinárias da Petróleo Bra-
 sileiro S/A — Petróbras, e mais a bonifi-
 cação da A.G.F. de 25 de abril de 1969.

Parágrafo único — O produto líquido da pre-
 sente venda, deduzidas as despesas de-
 correntes da transação, será investido
 em despesas de Capital, ou seja, especifi-
 camente, na reforma e recuperação
 do próprio da Prefeitura Municipal de
 Jacupiranga, sinistro no incêndio
 ocorrido a primeiro de fevereiro do co-
 rrente ano.

Artigo 2º — As despesas decorrentes
 da execução desta Lei, correrão por
 conta de dotações próprias do orçamen-
 to municipal.

Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se


José Rodrigues Porto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 2 dias do mês de maio de 1969.